

Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal Diretoria de Sistema de Registro de Preços Gerência de Gestão de Atas

Ata de Registro de Preços n.º 0198/2025

# SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0198/2025

MARC COMÉRCIO DE MATERIAIS, TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

Processo SEI n.°: 04011-00003252/2024-99

Processo da Ata de Registro de Preços: 04044-00039745/2025-51

Pregão Eletrônico n.º: 90042/2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, localizada no Anexo do Palácio do Buriti, 5.º andar, sala 508, Zona Cívico-Administrativa - Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.684/0001-53, neste ato representada pela Subsecretária de Compras Governamentais, Monise Carrijo Fernandes da Fonseca, nomeada pelo Decreto de 25 de julho de 2022, publicado no DODF n.º 139, de 26 de julho de 2022, portadora da matrícula funcional n. 1.430.933-5 e a Coordenadora de Gestão de Suprimentos, Andrea Silva, nomeada pelo Decreto de 04 de janeiro de 2023, publicado no DODF n.º 4, de 05 de janeiro de 2023, portadora da matrícula funcional n.º 282.281-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica PE n.º 90042/2025 (179092764), para REGISTRO DE PREÇOS n.º 0198/2025, publicado no DODF n.º 153, de 15 de agosto de 2025, página n.º 52, Processo SEI n.º 04011-00003252/2024-99, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de solução de equipamentos para videoconferência, composta por notebooks, televisão, câmeras, suporte para TV e pedestais, com garantia de manutenção e suporte técnico, para atendar as demandas da Secretaria de Estado da Mulher Distrito Federal (SMDF), especificado(s) no Termo de Referência, ANEXO I do edital de Licitação n.º 90042/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

# CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem, nos termos do Despacho - SEEC/SECONT/SCG/COLIC/PREG (179092966):

Empresa: MARC COMÉRCIO DE MATERIAIS, TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 27.995.686/0002-35

Endereço: Rua Antônio Ataíde, n.º 1677, box 33, Divino Espírito Santo - Vila Velha/ES

CEP: 29.107-215 **Telefone:** (21) 3587-1611 / (21) 97077-9851 / (21) 96425-5128

 $\textbf{Email:} comercial@marccomercio.com.br \ / \ marcelo@marccomercio.com.br$ 

Banco: 1 - Banco do Brasil C/C: 20909-0 **Agência:** 3354-5

**Representante:** Marcelo Romualdo da Silva **RG:** 01196427806 DETRAN/RJ

RG: 01196427806 DETRAN/RJ							
Item	Quantidade	Unidade de fornecimento	Descrição do item	Código do item	Marca	Valor unitário	Valor total
5	12	unidade	NOTEBOOK, Descrição: Processador com Arquitetura de 64 bits, possuindo no mínimo, 4 núcleos físicos e 8 threads, memória DDR4 SDRAM 2666 MHz ou superior com, no mínimo, 8GB (oito gigabytes) instalados em um módulo apenas, Teclado embutido ao gabinete no padrão ABNT2, idioma Português (Brasil), Tela de no mínimo 14 polegadas, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. (Cota Principal)	4.4.90.52.35.111.0148	DATEN DCM4A-5	R\$ 4.320,73	R\$ 51.848,76
6	3	unidade	NOTEBOOK, Descrição: Processador com Arquitetura de 64 bits, possuindo no mínimo, 4 núcleos físicos e 8 threads, memória DDR4 SDRAM 2666 MHz ou superior com, no mínimo, 8GB (oito gigabytes) instalados em um módulo apenas, Teclado embutido ao gabinete no padrão ABNT2, idioma Português (Brasil), Tela de no mínimo 14 polegadas, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. (Cota Reservada)	4.4.90.52.35.999.0148	DATEN DCM4A-5	R\$ 4.320,73	R\$ 12.962,19
TOTAL							R\$ 64.810.95

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0198/2025

R\$ 64.810.95

# CLÁUSULA III - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O gerenciamento da presente Ata caberá à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal/SEEC, a quem compete a prática de todos os atos de controle e administração deste registro de preços, de acordo com as disposições contidas no art. 192, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

# CLÁUSULA IV - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital, observados os seguintes requisitos:
  - 4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - 4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021; e
  - **4.1.3** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
  - 4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. 4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora,
- desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. 4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item
- **4.6** Dos limites para as adesões:
  - 4.6.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o
  - 4.6.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de precos
- 4.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- Vedação a acréscimo de quantitativos:
  - **4.8.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de precos.

# CLÁUSULA V - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECO E CADASTRO RESERVA

- 5.1 A validade da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado a partir a publicação do extrato da ARP no DODF, conforme Parecer Referencial SEI-GDF n.º 59/2024 PGDF/PGCONS, considerando a impossibilidade temporária de divulgação no PNCP, conforme Justificativa (179092086) podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84 da Lei Federal n. ° 14.133, de 2021, e o do parágrafo 1.°, do art. 198 do Decreto Distrital n.° 44.330, de 2023.
  - 5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  - 5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá hayer a indicação da disponibilidade dos créditos orcamentários respectivos.

- **5.2** A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme previsto no Termo de Referência, **ANEXO I** do edital de Licitação n.º **90042/2025**, de acordo com o art. 210, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, conforme prevê o art. 95, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
  - **5.2.1** O instrumento contratual, nota de empenho ou outro instrumento hábil de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.
  - 5.2.2 No caso de formalização contratual, o prazo de vigência do contrato será limitado ao exercício financeiro em que for assinado, conforme disposto no artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021, ressalvadas as exceções legais.
- 5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  - **5.4.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela:
  - **5.4.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    - 5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
    - 5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original
  - **5.4.3** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- **5.5** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
  - 5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **5.9** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.
  - **5.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura eletrônica no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e, após a publicação do extrato, disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- **5.11** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
  - **5.12.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

# CLÁUSULA VI - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PRECOS REGISTRADOS

- **6.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  - **6.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;
  - 6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  - 6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.
    - **6.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
      - 6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## CLÁUSULA VII - NEGOCIAÇÃO DE PRECOS REGISTRADOS

- 7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  - 7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  - **7.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que veram seu registro cancelado.
  - 7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  - 7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
  - 7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações
  - estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

    7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus
  - preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

    7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantaiosa.
  - 7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.3 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

# CLÁUSULA VIII - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

- **8.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - **8.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - **8.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 204, § 2.°, do Decreto n.º 44.330, de 2023; ou
  - **8.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.
    - **8.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - **8.4.1** Por razão de interesse público;
  - **8.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 204, § 9.º do Decreto n.º 44.330, de 2023.

# CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

- 9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
  - 9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

# CLÁUSULA X - CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.
- 10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

## Monise Carrijo Fernandes da Fonseca

Subsecretária de Compras Governamentais

#### Andrea Silva

Coordenadora de Gestão de Suprimentos

#### Licitante vencedor:

# Marcelo Romualdo da Silva

MARC COMÉRCIO DE MATERIAIS, TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

### Testemunhas:

### Cristiana de Castro Mesquita

Diretora de Sistema de Registro de Preços

# Dayane Nonato de Brito Alves Sousa

Gerente de Gestão de Atas

# ANEXO I

## **CADASTRO RESERVA**

Não houve adesão ao Cadastro de Reserva para nenhum dos itens constantes dessa Ata de Registro de Preços.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Romualdo da Silva, Usuário Externo**, em 20/08/2025, às 14:30, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA SILVA - Matr.0282281-4, Coordenador(a) de Gestão de Suprimentos**, em 20/08/2025, às 15:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA - Matr.1430933-5, Subsecretário(a) de Compras Governamentais, em 20/08/2025, às 15:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA - Matr.0285298-5, Diretor(a) de Sistema de Registro de Preços**, em 20/08/2025, às 15:50, conforme art. 6º do
Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº
180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DAYANE NONATO DE BRITO ALVES SOUSA** - **Matr.0281760-8**, **Gerente de Gestão de Atas**, em 20/08/2025, às 15:50, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 verificador= 179100795 código CRC= 5A2E98D5.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 508 - Bairro Zona Cívico - Administrativa - CEP 70075-900 - DF Telefone(s): 2017-5485

Sítio - www.economia.df.gov.br

04044-00039745/2025-51

Doc. SEI/GDF 179100795

#### SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0198/2025

Processo SEI-GDF nº 04011-00003252/2024-99, Pregão Eletrônico nº 90042/2025 com homologação em 15 de agosto de 2025. Objeto: Registro de preços visando a aquisição de solução de equipamentos para videoconferência, composta por notebooks, televisão, câmeras, suporte para TV e pedestais, com garantia de manutenção e suporte técnico, para atendar as demandas da Secretaria de Estado da Mulher Distrito Federal (SMDF). Assinatura da Ata: 20/08/2025. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: MARC COMÉRCIO DE MATERIAIS, TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 27.995.686/0002-35, itens: 5 e 6. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 20 de agosto de 2025 CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA Diretora

## COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

# AVISO DE RESULTADO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 01/2025 SELEÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL – CI

O Presidente da Comissão Permanente de Contratação, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, torna público, para conhecimento dos interessados, que, em cumprimento ao disposto na PARTE II – Critérios de Avaliação para o Relatório de Seleção de Consultor, item 1.4, do Edital de Manifestação de Interesse; e na PARTE III – Termo de Referência, item 12, referente aos requisitos de qualificação, a candidata que obteve a maior pontuação foi Andreia da Silva Oliveira Gomes. Maiores informações pelo e-mail: colic.scg@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 20 de agosto de 2025 EDSON DE SOUZA

#### COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 90058/2025 - UASG 974002

A Pregoeira comunica que o pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a aquisição de maquinários agrícolas e implementos, visando atender às necessidades do Jardim Botânico de Brasília/JBB, fica suspenso "Sine die", em atendimento à solicitação do setor demandante para ajustes no termo de referência. Processo nº 00195-00000646/2024-60. Demais informações no endereço eletrônico: www.gov.br/compras.

Brasília/DF, 20 de agosto de 2025 CLAUDETE PEREIRA LIMA

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

# EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2023

PROCESSO: 00413-00002802/2023-51. DAS PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV-DF e PARAMITA TECNOLOGIA CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, CNPJ 07.931.931/0001-52. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, período compreendido de 02/08/2025 a 02/08/2026, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Alteração do valor total que passará de R\$ 46.517,28 (quarenta e seis mil quinhentos e dezessete reais e vinte e oito centavos) para R\$ 48.991,80 (quarenta e oito mil novecentos e noventa e um reais e oitenta centavos), a título de reajuste no percentual de 5,319640%, pela correção pelo IPCA (IBGE) - acumulado entre os meses 06/2024 e 05/2025. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência pelo período compreendido de 02/08/2025 a 02/08/2026. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo IPREV-DF, Raquel Galvão Rodrigues da Silva, na qualidade de Diretora-Presidente, e pela Contratada PARAMITA TECNOLOGIA CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, representada por Maxim Wengert e Gyorgy Varga, na qualidade de Sócios.

#### BANCO DE BRASÍLIA S/A

DIRETORIA DE ATACADO E GOVERNO SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE

#### CONVOCAÇÃO - RECADASTRAMENTO

O Banco de Brasília S/A, na qualidade de agente operador do Sistema de Bilhetagem Automática - SBA, convoca os usuários do Passe Livre Especial com cadastro vencido a realizarem atualização cadastral em até 30 dias, a contar da data desta publicação, visando evitar a suspensão do benefício de acesso gratuito ao transporte público. A relação de usuários está disponível no endereço: https://brbnovo.brb.com.br/mobilidade/comunicadospasse-livre-especial/.

SAULO NACIF ARAUJO Superintendente

# BRB - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. SUPERINTENDÊNCIA DE MERCADO

#### COMUNICADO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Espécie: Rescisão do Contrato nº 2023/008, celebrado em 28 de novembro de 2024, entre a Financeira BRB e a empresa MJS Intermediação de Negócios LTDA. Data da Rescisão: 19/08/2025. Processo: 041.001.364/2023. Fundamentação: Cláusula Décima Terceira, inciso X, do Contrato nº 2023/008. Responsável: Dario Oswaldo Garcia Junior - Diretor Financeiro e de Administração, respondendo pela Presidência. Keven Felipe Barbosa de Castro - Superintendente Sumec.

#### INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000928/2024-20. Interessado: BABY PED PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL LTDA, CNPJ Nº 11.092.950/0001-00. Valor: R\$ 4.828,34 (quatro mil oitocentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 57/2021. Em 20/08/2025, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Officio nº 635/2025-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001385/2024-68. Interessado: SOCIEDADE BENEFICENTE DE SENHORAS HOSPITAL SÍRIO LIBANÊS, CNPJ Nº 61.590.410/0005-58. Valor: R\$ 12.147,54 (doze mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 160/2021. Em 20/08/2025, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 635/2025-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001937/2024-38. Interessado: GILL'S CLÍNICA MÉDICA, FISIOTERÁPICA E FITNESS LTDA, CNPJ Nº 13.919.613/0001-79. Valor: R\$ 282,50 (duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 184/2021. Em 20/08/2025, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 635/2025-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001435/2024-15. Interessado: HOSPITAL ANCHIETA S.A., CNPJ Nº 02.560.878/0001-07. Valor: R\$ 434.025,04 (quatrocentos e trinta e quatro mil vinte e cinco reais e quatro centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 463/2021. Em 20/08/2025, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 635/2025-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001196/2025-76. Interessado: RINNOVARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ № 34.103.720/0001-02. Valor: R\$ 845,45 (oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 539/2022. Em 20/08/2025, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 635/2025-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00004006/2024-91. Interessado: VIVENTI HOME CARE HOSPITAL DOMICILIAR LTDA, CNPJ № 04.863.664/0002-16. Valor: R\$ 2.037,66 (dois mil trinta e sete reais e sessenta e seis centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 576/2024. Em 20/08/2025, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 635/2025-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000467/2025-76. Interessado: PSICOVITTAE CLÍNICAS INTEGRADAS E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ Nº 42.890.843/0001-50. Valor: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), relativo ao Termo de Credenciamento nº 623/2024. Em 20/08/2025, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do